

COMUNICADO AO MERCADO

Comunicamos ao mercado e aos acionistas da **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES É EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, bem como em atendimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002 e alterações, que recebemos correspondência subscrita pela PACTA GESTÃO EMPRESARIAL S.A., datada de 12/07/2018, cujo teor é o seguinte:

PACTA GESTÃO EMPRESARIAL S.A., na qualidade de “Comissário” de alguns credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, objeto do processo nº 101011-27.2014.8.26.0037, da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo (“**Plano de Recuperação Judicial**”), devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.173.155/0001-50, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 860, cjt. 403, bairro Centro, CEP 80420-080, em Curitiba, Estado do Paraná, na qualidade de Comissário, vem por meio da presente, atendendo ao disposto no Art. 12, da ICVM nº 358/2002 e alterações, informar que, em negociações de venda de ações realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), reduziu sua participação em ações ordinária emitidas pela INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (“Companhia”).

Na data de 11/07/2018, o Comissário passou a deter 768.700 ações ordinárias emitidas pela Companhia, equivalentes a 24,16 % do total emitido nessa classe de ação, enquanto que a participação acionária nas ações ordinárias antes da redução informada neste comunicado, era de 926.837 ações ordinárias, equivalentes a 29,13 % do total emitido nessa classe de ação.

Ainda, de acordo com o que dispõe o citado dispositivo legal, informamos que:

- (i) O objetivo da participação detida pelo Acionista Pacta é na qualidade de comissário de credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, não havendo intenção de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia;
- (ii) O acionista (na qualidade de comissário de credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar) não é titular de outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados em tais ações, sejam de liquidação física ou financeira; e
- (iii) O acionista (na qualidade de comissário de credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar) não é parte de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício de direito de voto ou a compra de venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.“

Curitiba, 17 de julho de 2018.

Inepar S.A. Indústria e Construções É Em Recuperação Judicial
Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relação com Investidores